

Despacho n.º 110/17-OG

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 51/17-OG.SGG, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 5, 2.ª Série de 31 de maio de 2017, subdelego na Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto do Porto, Tenente de Infantaria, Carla Inês Domingues, a competências para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. – A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. – O presente despacho produz efeitos desde 4 de maio de 2017.

4. – Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

23 de junho de 2017. – O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Carlos Redol Lourenço da Silva*, Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 6 – 2.ª Série JUN17](#)